

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23520.003436/2025-43

2. Descrição da necessidade

2.1 A Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE) é a unidade da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), responsável por planejar, fomentar, coordenar e avaliar as Políticas de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, em articulação com os demais setores e unidades acadêmicas da Universidade.

2.1.1 Assim, a promoção de ações esportivas na UFOB justifica-se por diversos motivos de relevância para a comunidade acadêmica. Primeiramente, é sabido que a prática regular de atividades físicas contribui significativamente para a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes, docentes e técnicos-administrativos, além da integração com a comunidade externa.

2.1.2 Essas atividades não apenas incentivam a competição saudável, mas também fortalecem os laços de amizade e solidariedade entre os participantes. Através do trabalho em equipe e da colaboração mútua, os envolvidos têm a oportunidade de desenvolver habilidades sociais essenciais e construir um ambiente universitário mais unido e inclusivo.

2.1.3 Além disso, a realização de eventos esportivos como as corridas, gincana e os jogos da UFOB está em conformidade com a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB N° 012, de 19 de maio de 2022, Seção VII, que estabelece o Programa de Esporte e Lazer, destacando a importância do desenvolvimento integral dos membros da comunidade universitária, bem como a valorização do esporte, da cultura e do lazer como elementos essenciais para a formação acadêmica. Portanto, ao promover eventos esportivos, a universidade está não apenas cumprindo com sua legislação interna, mas também contribuindo para uma formação mais completa e holística de seus estudantes.

2.1.4 Diante do exposto, é evidente que a promoção de ações esportivas na UFOB é não apenas justificada, mas também altamente benéfica para todos os envolvidos. Ao incentivar a prática esportiva e a participação em eventos desse tipo, a universidade está investindo no bem-estar físico e emocional de sua comunidade, promovendo valores de coletividade e integração, e cumprindo com sua missão de proporcionar uma educação de qualidade e integral.

2.1.5 Nesse sentido, a UFOB vem promovendo anualmente o Circuito UFOB de Corrida de Rua, evento esportivo de grande participação da comunidade acadêmica e externa, além da arrecadação de alimentos para fins beneficentes. Em 2023 o evento contou com percursos de caminhada (3 km) e corrida (5 km), com um total de 450 inscrições. Já na edição de novembro de 2024, visando promover ainda mais participação inclusiva, além do percurso de 5 km e da caminhada de 3 km, foi incorporada a Corrida Kids, com trajetos de 200m, 500m e 800m, conforme a faixa etária, totalizando 400 vagas disponíveis. Considerando a natureza desse evento, faz-se necessária a aquisição de água mineral para ser disponibilizada aos participantes, assegurando assim a hidratação, a segurança e o bem-estar dos envolvidos.

2.1.6 Com isso, para o ano de 2025, a expectativa é de ampliação do Circuito UFOB de Corrida de Rua, com realização prevista para o segundo semestre, expandindo a proposta para os

demais campi da universidade. A estimativa é de que o evento ocorra nas cidades de Barreiras, Barra, Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória e Luís Eduardo Magalhães. Considerando a natureza desse evento, faz-se necessária a **aquisição de água mineral** para ser disponibilizada aos participantes, assegurando assim a hidratação, a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Sendo assim, segue abaixo os dados do evento:

2.2 Evento: Circuito UFOB de Corrida de Rua - 2025

2.2.1 Objetivo:

- a) Promover saúde, bem-estar e integração entre discentes, docentes, técnicos e a comunidade externa dos campi da UFOB;
- b) Arrecadar donativos para projetos e ações beneficentes nas cidades onde ocorrerão os eventos.

2.2.2 Número de participantes previstos:

- **Barreiras:** 700 participantes
- **Luís Eduardo Magalhães:** 150 participantes
- **Barra:** 150 participantes
- **Bom Jesus da Lapa:** 150 participantes
- **Santa Maria da Vitória:** 150 participantes

2.2.3 Percursos:

- **Corrida Adulto:** 5 km
- **Caminhada:** 3 km
- **Corrida Kids:** 200 m, 500 m e 800 m (conforme faixa etária) - Barreiras

2.2.4 Pontos de Hidratação:

- 4 postos ao longo do trajeto + 1 ponto na chegada (total de 5 pontos por evento)

2.2.5 Datas previstas para realização:

Segundo semestre de 2025 (agosto a outubro), com datas específicas a serem definidas conforme a logística de cada campus.

2.3 Considerando ainda o crescimento anual do evento e a expansão para outros campi da UFOB em 2025, estima-se um público total de até 1.300 participantes. Para atender às demandas de hidratação em todos os percursos e pontos de apoio, e contemplando possíveis imprevistos, justifica-se a **aquisição de 7.000 unidades de copos de água mineral**, quantidade necessária para garantir a hidratação adequada dos participantes e colaboradores em todas as etapas do Circuito UFOB de Corrida de Rua.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE)	Antônio Oliveira de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Prazos e locais de entrega

Item	Local de entrega	Prazo de entrega
1	Universidade Federal do Oeste da Bahia - Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, localizada na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 316, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-021, Barreiras, Bahia.	30 (trinta) dias a partir da notificação e entrega da Nota de Empenho.

4.2. Requisitos gerais

4.2.1. A solução a ser escolhida deve atender, sempre que possível, aos seguintes requisitos:

4.2.1.1 O **líquido água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.2.1.2 A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.2.1.3 O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

4.2.1.4 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.2.1.5 **Validade da água:** no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

4.3. Requisitos quanto à sustentabilidade e ao ciclo de vida dos produtos

4.3.1. Visando a efetiva aplicação dos parâmetros de responsabilidade ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios, alinhados ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 14.133/2021, em

atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia geral da União e demais normativos correlatos, os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

4.3.1.1. Produção:

- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

4.3.1.2. Distribuição:

- a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

4.3.1.3. Uso:

- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

4.3.1.4. Destinação Final

- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4.3.2 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) **aprovado conforme o ato decisório CGAG/Consuni/UFOB nº 042, de 09 de setembro de 2024**, nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pelas abaixo justificadas:

4.4.1.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.1.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

4.4.1.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.5 Garantia dos materiais e serviços

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na referida lei.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O item objeto deste estudo pode ser fornecido de várias maneiras e para atendimento das necessidades da corrida UFOB, são percebidas as seguintes opções:

5.1.1 Instalação de bebedouros com dispenser para uso de **galões de água de 20 litros** e uso de copos reutilizáveis por meio de parcerias/ou locação, cujas vantagens são: Redução de resíduos (copos são laváveis e reutilizáveis); Custo-benefício a longo prazo (para eventos recorrentes); atende a políticas de sustentabilidade da administração pública. Entretanto, há a necessidade de estrutura para higienização pós-evento e a estruturação de logística de distribuição e recolhimento dos copos inviabilizando a fluidez do evento além do custo para aquisição dos galões de água e locação dos bebedouros.

5.1.2 **Garrafas de Água Individual** (500ml), por meio da distribuição de garrafas PET ou de squeezes (personalizadas ou não), cuja vantagem seria o maior volume de água por participante; e a possibilidade de patrocínio (marca da universidade/parceiros). Entretanto, o custo seria mais elevado pois no caso das squeezes, haveria o custo da própria garrafa além da necessidade de pontos de reabastecimento, e no caso das garrafas de 500ml, o atleta seria prejudicado pelo peso do produto durante a corrida.

5.1.3- **Água mineral em copos descartáveis de 200 ml:** é a opção escolhida deste levantamento, pois pela aquisição de água em copos descartáveis (em vez de garrafas ou outras alternativas) é tecnicamente preferível neste contexto devido ao custo reduzido, eficiência operacional, higiene e viabilidade logística, conforme vantagens relacionadas abaixo, além de apresentar o melhor custo-benefício pois:

- Os copos descartáveis podem ser submetidos a logística reversa,
- Elimina custos com armazenamento de garrafas vazias ou lavagem de copos retornáveis,
- Facilidade de logística pois copos podem ser empilhados e transportados em pacotes compactos.
- Volume de 200 ml evita desperdício, pois os participantes tendem a consumir toda a água de uma vez, diferentemente de garrafas, que podem ser abandonadas pela metade.
- Em relação a higiene e segurança sanitária o fato dos copos serem vedados individualmente reduz os riscos de contato com agentes externos e dificilmente são compartilhados, ao contrário das garrafas ou bebedouros que exigem manuseio repetido, aumentando riscos de transmissão de agentes patógenos.
- Copos permitem hidratação rápida sem necessidade de carregar garrafas durante a corrida.
- Elimina a necessidade de os participantes levarem seus próprios recipientes, garantindo equidade no acesso à água.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 6.2 A solução escolhida baseia-se na compra da água mineral por meio de procedimento licitatório, que selecionará empresas especializadas do mercado, de modo que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos por este instrumento.
- 6.3 O material que compõem a solução está previsto em Catálogo Eletrônico de Padronização gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (observado para confecção deste ETP).
- 6.4 O material que compõem a solução não se enquadra como bens de luxo, em observância ao art. 20 da Lei 14133/21 e Decreto nº 10818/21.
- 6.5 Considerando a legislação vigente no que diz respeito às compras públicas e considerando o custo operacional e tempo de tramitação processual, a Comissão de Planejamento da Contratação sugere que a aquisição seja realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação.
- 6.6 A dispensa de licitação amparada pela Lei nº. 14133/21 é viável tendo em vista o valor total da aquisição está dentro dos valores previstos no inciso II do art. 75 da referida lei, permitindo ainda a contratação de fornecedor da região de Barreiras ou cidades vizinhas, contribuindo assim um desenvolvimento regional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O levantamento da estimativa das quantidades foi feito pelo setor requisitante, bem como as respectivas justificativas que estão apresentadas nas tabelas abaixo.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade Medida	Qtde
1	445484	Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás; Material Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável. Descrição complementar: embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto	Copos 200 ml	7.000

7.2. Justificativas para a quantidade

7.2.1 Conforme dados da edição de 2023 e informações internas do setor organizador da edição de 2024, foram distribuídos uma média de 1.500 unidades de água mineral de 200 ml, com necessidade de reposição emergencial devido ao aumento de público não

previsto. A solicitação da quantidade de 7.000 unidades em 2025, considerando o princípio da economicidade que visa evitar esse problema sendo calculado com sobras ou faltas com base em dados históricos.

7.2.2 Com isso, a quantidade de 7.000 unidades de água mineral de 200 ml foi dimensionada com base nos seguintes critérios técnicos:

- Número de Participantes Estimados: 1300 inscritos para todos os campi
- Total de Pessoas Consideradas: 1.400 (incluindo participantes e equipe de apoio);
- Média de Consumo por Participante: 5 copos por pessoa (considerando pontos de hidratação ao longo do percurso e chegada).
- Cálculo: 1.400 participantes × 5 copos = 7.000 unidades de água mineral de 200 mL

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.959,50

8.1 A formação da estimativa dos preços de referência foi realizada mediante utilização de consultas de preços de contratações similares de outros órgãos públicos por meio da ferramenta de Pesquisa de Preços disponível no portal Compras.gov, somadas às pesquisas em sítios especializados e, quando necessário, a busca de orçamento junto a fornecedores do ramo. Os preços foram analisados criticamente e definidos conforme estabelece a IN SEGES N° 65 /2021. A pesquisa de preços completa pode ser verificada no relatório de Pesquisa de Preços acostado ao processo.

8.2 O valor total estimado para os itens é de R\$ 4.959,50 (**quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos**), conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	CÓD	Descrição completa	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	445484	Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás Material; Embalagem: Plástico; Tipo Embalagem: Descartável. Descrição complementar: embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto.	Copos 200 ml	7000	R\$ 0,7085	R\$ 4.959,50

8.3 Destaca-se que para o momento da licitação, o orçamento não será sigiloso, devendo ser divulgado junto com a publicação do edital.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O item a ser adquirido está enquadrado na classificação de materiais comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos nos documentos de oficialização de demanda. Desse modo, optou-se pelo parcelamento do item, que enseja a utilização do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando potencializar

uma maior competitividade entre os licitantes que poderá impactar na redução do preço final de cada item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação tem por objetivo prover os serviços necessários ao atendimento de parte dos objetivos propostos no PPI e PDI da UFOB que incorporam o preceito constitucional do respeito às diferenças eleva a diversidade à condição de princípio e requer políticas de acolhimento e permanência na educação superior, com a valorização dos saberes e experiências trazidos pelos estudantes, que devem ser estimulados e apoiados para manterem seus vínculos com suas comunidades de origem, bem como, a possibilidade de implementação projetos e ações de integração e acompanhamento acadêmico dos estudantes (PPI –UFOB, 2014, pg. 76).

11.1.1 Nesse mesmo contexto, o esporte é previsto nestes documentos como um elemento lúdico fundamental para o desenvolvimento da saúde física e mental do indivíduo, além de permanência na universidade (PPI –UFOB, 2014, pg. 106).

11.2. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

11.2.1 Atualmente encontra-se vigente o primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o PDI 2019-2023. Em conformidade com o Ato Decisório Consuni/UFOB nº 083, de 04 de abril, o prazo de vigência do PDI 2019-2023 foi prorrogado até a publicação do novo ciclo do PDI 2024-2028.

11.2.2 O PDI inclui como Diretrizes de Ações Afirmativas: “D - Desenvolvimento de políticas de acessibilidade e de promoção de acesso de pessoas com deficiência”; “O – Implementar projetos e ações de integração e acompanhamento acadêmico dos estudantes”; e “T – Implementar políticas de Inclusão e Diversidade”. O Objetivo estratégico de “Fomentar as pesquisas e ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas (PR5)” inclui como iniciativa a “Interação de estudantes e servidores por meio de atividades físicas, jogos e esportes”. Além disso, o “Projeto 03 de Extensão, Tecnologias Sociais, Internacionalização e Inovação” prevê a implementação do Programa Desportivo e de Lazer como parte da política de ações afirmativas (Quadro 7, PDI- UFOB, pag. 83)

11.2.3 E, em consonância com o PPI, a UFOB busca promover *a plena integração entre Universidade e Sociedade, em uma relação transformadora balizada na produção, socialização, registro e difusão de saberes e práticas de cunho social, cultural, artístico, científico, desportivo, ambiental e tecnológico.*

11.3. Plano de Contratações Anual:

11.3.1 O item demandado encontra-se devidamente registrado no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme DFD 106/2025, vinculado ao PCA 156 /2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando os eventos esportivos como a Corrida da UFOB, desempenham um papel fundamental na promoção do espírito de coletividade e integração entre os membros da comunidade universitária. Esse tipo de atividade não apenas incentiva a competição saudável, mas também fortalece os laços de amizade e solidariedade entre os participantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Considerando a natureza do item que será adquirido com base neste estudo, verificou-se que não há nenhum tipo de providência ou adequação, urgente e imediata, que necessite ser implementada como condição para a aquisição dos itens aqui elencados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os itens adquiridos não apresentam impactos ambientais relevantes, desde que respeitadas as condições de descarte adequadas para cada tipo de material, descritas no Guia Nacional de Contratações Públicas e nos demais normativos vigentes.

14.2 Nesse sentido, recomenda-se que sejam adquiridos copos biodegradáveis que possam ser destinados à reciclagem e que o evento possa instruir os participantes sobre o descarte seletivo e o uso racional dos recursos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 O item demandado de natureza comum é necessário para a concretização da Corrida da UFOB e os valores estimados estão condizentes com o planejamento orçamentário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO RODRIGUES BRANDAO CORREIA

Membro da comissão de contratação

MARCELA DE SA BARRETO DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

HALINE ARAUJO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ERIKA RENATA MARTINS MERTENS

Agente de contratação